



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0000631-50.2024.6.07.8100

UNIDADE DEMANDANTE // EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Seção de Análises e de Sistemas (SASIS)/ Camila Kinoshita e João Carlos Belarmino Aguiar.

CÓDIGO CATSER: CATSER 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software*

* De acordo com catálogo do compras.gov.br, o código selecionado possui as seguintes naturezas de despesas: **33904006**, 33909240 e 33914006, sendo que o primeiro coincide com a natureza de despesa informada no Despacho SEPEO (1553118). Além disso foi identificada descrição "serviço de licença pelo uso do software", com o serviço nº 24333 e o grupo nº 182. Todavia, na coluna "Ação" há indicação de que o item está "suspenso". E o código 26077, relativo a "Software como Serviço - Saas", se relaciona às naturezas de despesas 33904019, 33909240 e 33914019, as quais divergem da informação prestada pela SEPEO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma online, denominada GOVPLAN, mediante licença para acesso por 10 (dez) usuários, para auxiliar na elaboração, desenvolvimento e monitoramento do Plano de Contratações Anual, incluindo treinamento e suporte ilimitados aos usuários, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como solução de tecnologia da informação e comunicação.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato no sistema SEI, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, **desde que seja comprovada a exclusividade da fornecedora.**

1.3.1. Em caso de prorrogação, deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:

I - em caso de prorrogação de vigência por prazo superior a 12 meses, a autoridade competente do TRE-DF deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da prorrogação de vigência plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, **além da exclusividade da fornecedora.**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

1.3.2. A extinção mencionada no inciso III do subitem acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme Id. 1557408.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme justificativa contida no DFD (1550523), tendo sido autorizada a instrução da contratação, a qual será posteriormente incluída no PCA-TIC 2024, nos termos da Decisão 770 (1557195) da Diretoria-Geral, que acolheu as recomendações da Assessoria de Apoio às Aquisições (1556405).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição sumarizada da solução constou na análise da Solução 3, subitem 4.4 e seguintes, do item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares (1557408), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Assim, apresenta-se a seguir as funcionalidades pormenorizadas da solução entendida como viável para a contratação em apreço:

3.2.1. Elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demanda: para permitir a elaboração das demandas de forma estruturada e padronizada;

3.2.2. Elaboração do Plano anual de contratações: permitir o acesso a informações detalhadas sobre as compras realizadas anteriormente pelo TRE-DF, contendo, pelo menos:

3.2.2.1. Análise dos itens: disponibilizar itens registrados no histórico de compras para análise. Os usuários poderão revisar as descrições, quantidades, preços e informações relacionadas a cada item;

3.2.2.2. Permanência dos itens: Os usuários poderão verificar se os itens registrados no histórico de compras permanecerão relevantes e necessários para o próximo ano. Assim, os itens obsoletos, substituídos ou não mais requeridos podem ser identificados e excluídos do relatório;

3.2.2.3. Atualização de quantidades: Os usuários poderão alterar as quantidades dos itens registrados para refletir as demandas previstas para o próximo ano, a fim de adaptar precisamente às necessidades do TRE-DF;

3.2.2.4. Validação dos itens: Os usuários poderão validar inclusão de itens no relatório do plano de contratações anuais. Os itens validados deverão ser considerados como parte do plano final e deverão estar incluídos no relatório;

3.2.2.5. Relatório de contratações: Gerar automaticamente um relatório contendo os itens validados para o plano de contratações anuais. Esse relatório poderá ser exportado em diferentes formatos para facilitar o compartilhamento e a comunicação com as partes interessadas.

3.3. Poderão ser incluídas funcionalidades e demais ajustes, sob demanda, à medida que ocorrer a evolução do sistema.

3.4. O acesso às funcionalidades será realizado por meio de licença GOVPLAN, no Plano Avançado, que deverá permitir a utilização por 10 (dez) usuários. Inicialmente, estima-se que o quantitativo de usuários por macrounidade será:

Macrounidade	Quant. usuário
DG	1
ASAQ	1
SJU	1
SGP	2
STIC	2
SAO	3

Total

10

- 3.4.1. A distribuição de acessos à plataforma online poderá sofrer alterações em razão de reorganização administrativa, alterações de competências nas macrounidades ou a critério da Administração, observadas a conveniência e a oportunidade.
- 3.4.2. A GOVPLAY realizará o cadastro de perfis de supervisor ou usuários, mediante solicitação do TRE-DF, que poderá ser realizada por comunicação eletrônica (E-mail).
- 3.5. A solução deve possibilitar treinamento ilimitado aos usuários da plataforma.
- 3.6. O suporte deverá ser ilimitado e realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- 3.7. Compatibilidade:
- 3.7.1. Navegadores: a plataforma deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer (versão mínima IE 9).
- 3.7.2. Disponibilidade de acesso nas plataformas: Windows, Mac, Linux, iOS e Android, podendo ser feito por meio de computadores, tablets e smartphones.
- 3.8. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server): a GOVPLAY deverá prestar informações adicionais de configuração de proxy e cookies, mediante solicitação da área técnica do TRE-DF, se houver necessidade.
- 3.9. Funcionalidades para execução da pesquisa:
- 3.9.1. Acesso pela internet pelo site da contratada;
- 3.9.2. Autenticação de acesso por login e senha;
- 3.9.3. Login/senha de uso exclusivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade:** Considerando que se trata de prestação de serviço consistente em disponibilizar acesso à plataforma online, mediante licença, cujo acesso, treinamento e suporte aos usuários serão realizados de forma remota, não foram constatados critérios ou práticas de sustentabilidade aplicáveis diretamente à descrição do objeto ou às cláusulas acessórias da contratação pretendida.
- 4.2 Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, nos termos do art. 8º, inciso III, letra "d", da Portaria Presidência nº 130/2018, c/c [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), o qual atualizou os valores previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) para as contratações diretas em razão do valor.
- 4.3 Vistoria (quando for o caso):** Não se aplica.
- 4.4 Reajuste:** Fica estabelecida a adoção do índice IPCA para o caso de reajuste contratual, cujo regramento constará na minuta de contrato, nos termos do inciso I do § 4º e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Demais requisitos da contratação:** constam no item 3 deste TR e no Estudo Técnico Preliminar Id. 1557408.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- 5.1 Condições de execução:**
- 5.1.1 Dinâmica da execução
- 5.1.1.1 Início da execução do objeto dar-se-á a partir da disponibilização da licença de acesso, por login e senha, aos usuários da plataforma.
- 5.1.1.2. A contratada deverá disponibilizar a licença de acesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo(a) Fiscal do contrato.
- 5.1.1.3. Demais condições relacionadas às funcionalidade, ao treinamento, ao suporte, à compatibilidade, à disponibilidade, à configuração e às funcionalidades para a execução das pesquisas estão descritas no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.2 Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados de forma remota, com treinamento ilimitado e suporte na forma e nos horários definidos no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.3 Materiais a serem disponibilizados:** Não aplica, uma vez que a prestação do serviço se dará de forma remota com disponibilização de licença para acesso à plataforma por 10 (dez) usuários.
- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se o contratante oferecer prazo mais benéfico à Administração.
- 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:** Não foram constatadas informações adicionais, tendo em vista que o quantitativo de usuários estimados para obtenção da proposta constam no item 3 deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (1557408) e no DFD (1550523).
- 5.5 Especificação da garantia do serviço:** Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.12.1.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- 6.12.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.12.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;
- 6.12.1.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;
- 6.12.1.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus representantes, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o TRE-DF;
- 6.12.1.7. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades, fixando prazo para as correções que se fizerem necessárias.

6.12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.12.2.1. Disponibilizar a licença de acesso aos usuários no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.12.2.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.12.2.3. Comunicar imediatamente ao TRE-DF, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- 6.12.2.4. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 6.12.2.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo TRE-DF;
- 6.12.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-DF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.12.2.7. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor/fiscal deste Contrato;
- 6.12.2.8. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do TRE-DF;
- 6.12.2.9. Prestar treinamento e suporte aos servidores designados pelo TRE-DF para operar o sistema;
- 6.12.2.10. Disponibilizar versões e releases atualizados durante o período da contratação;
- 6.12.2.11. Informar ao TRE-DF a implementação/conclusão de melhorias relacionadas à evolução do sistema, conforme subitem 3.3 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, por fiscal titular ou substituto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
 - 7.1.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.1.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 - 7.1.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, por fiscal titular ou substituto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.1.2.1. Juntada de documentos, como nota fiscal ou documento equivalente, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entre outros documentos que a fiscalização entender necessários;
 - 7.1.2.2. Preenchimento do Relatório de Execução Contratual disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e subscrição por fiscal titular ou substituto;
 - 7.1.2.3. Encaminhamento à Coordenadoria para ratificação, salvo se o titular ou substituto da Coordenadoria ratificar o Relatório de Execução Contratual mediante subscrição;
 - 7.1.2.4. Encaminhamento à Seção de Programação e Execução Financeira (SEPEF) para análise de pagamento.

7.2. **Medição:** Não se aplica.

7.3. Pagamento

- 7.3.1 O pagamento a cargo da CONTRATANTE será efetuado mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
 - 7.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o TRE-DF atestar a execução do objeto total contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade dos serviços a serem prestados, conforme Ids. 1557448 e 1557449.

8.2 Exigências de habilitação

- 8.2.1 **Qualificação técnica:** Não se aplica em razão da baixa complexidade da contratação.
- 8.2.2 **Qualificação econômico-financeira:** Os requisitos de habilitação econômico-financeira serão objeto de avaliação em consonância com o art. 40, inciso III, da Portaria Presidência 57/2023, com redação dada pela Portaria Presidência 140/2023 (1435127).

8.3 Vedação ou não da participação de cooperativas: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E

PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO", conforme Id. 1557490.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 06 - Locação de Softwares.

11. ANEXOS E MODELOS

Não se aplica

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Camila Kinoshita
SASIS / Matrícula 1590
Integrante Demandante e Técnica

João Carlos Belarmino Aguiar
SAO /Matrícula 2005
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KINOSHITA, Chefe de Seção**, em 19/02/2024, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Belarmino Aguiar, Assessor**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1562021** e o código CRC **9A133FC9**.